

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI N° 1.663/98

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Av. Severo Augusto, em Itapecerica-MG, de propriedade do Sr. Severino José da Silva.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Av. Severo Augusto, de propriedade do Sr. Severino José da Silva, com área total de Terreno de 385,00m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados).

Parágrafo Único

Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de n°s 08 e 08-A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote n° 08 - Situado à Av. Severo Augusto, com área total de terreno de 192,50m², com as seguintes medidas e confrontações: confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 11,00m., pela direita com o lote 07 numa extensão de 22,00m., pela esquerda com o lote 08-A numa extensão de 22,00m. e pelos fundos com o lote 09 numa extensão de 6,50m.

Lote n° 08-A - Situado à Av. Severo Augusto, com área total de terreno de 192,50m², com as seguintes medidas e confrontações: confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 11,00m., pela direita com o lote 08 numa extensão de 22,00m., pela esquerda com Severino José da Silva numa extensão de 23,00m. e pelos fundos com o lote 09 numa extensão de 6,50m.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 29 de setembro de 1998


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"